



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37-16

### GESTORES DA ATA:

- \*JOÃO LEONARDO PINELLI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- \* MÁRCIA APARECIDA DE AQUINO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- \* CHRISTIANE LANÇONI MARASSI DE SOUSA OLIVEIRA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- \* JÚLIO CEZA DA SILVA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- \* WILSON NABAK SÂMIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSO:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 Fonte 100

Processo Licitatório N° 32/2016

Pregão Presencial N° 21/2016

### **CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CONTRATADA

**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 68.533.967/0001-72, sediada na Avenida Benjamin Constant n.º 322, bairro centro, CEP: 37010-000, cidade Varginha /MG, neste ato representada pelo Senhor ÁLVARO VITAL DE OLIVEIRA, portador do CPF 487.521.776-53, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram a presente Ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

- 1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 021/2016 do dia 15/04/2016, homologado em 10/05/2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º 32/2016, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de R\$ 66.132,00 (sessenta e seis mil e cento e trinta e dois reais) com os seguintes valores conforme planilha em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março, N.º 450 – Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2.4** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.2.5** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

**5.1.1** - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.5** - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

##### 5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

**5.2.1** - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**5.2.2** - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**5.2.3** - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1-** O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, ou seja, até o dia 10/05/2017, contados da data de sua assinatura.

  
Felicio de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
OAB-MG 68.651





|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

Felício de Mesquita Casagiro  
ADVOGADO  
OAB-MG 66.851



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

**GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100**

**GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100**

**ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156**

**ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100**

**ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100**

**EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147**

**EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147**

**EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147**

**SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155**

**NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148**

**PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148**

**OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 Fonte 100**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

**11.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

#### DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

*Felício de Mesquita Carneiro*  
**ADVOGADO**  
OAB-MG 65.851

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*of* *@*

*|*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

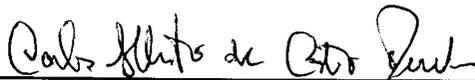
13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 10 de maio de 2016.



**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**



**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**

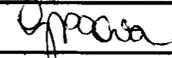
CNPJ nº 68.533.967/0001-72

ÁLVARO VITAL DE OLIVEIRA

CPF 487.521.776-53

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_

CPF: 071 417.506-10

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
Felício de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
OAB-MG 66.651



UF: MG  
Município: OLÍMPIO NORONHA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/05/2016 10:55:28  
Folha: 3

## FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000032** Data: 15/04/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000021  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016  
Entrega: 10/05/2016 09:00:00 Abertura: 10/05/2016 09:00:00 Proposta: 10/05/2016 09:00:00  
Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura.

### Fornecedor: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	008104	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CB542AB 125A Amarelo	UNIDADE	5,0000	517,0000	2.585,0000
Marca:	HP					
00003	008105	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CB543AB 125A Verm	UNIDADE	5,0000	517,0000	2.585,0000
Marca:	HP					
00005	008107	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Sharp MX-235BT	UNIDADE	32,0000	684,0000	21.888,0000
Marca:	SHARP					
00006	008108	Photocondutor original, genuíno do mesmo fabricante da Sharp mxm 202d	UNIDADE	4,0000	609,0000	2.436,0000
Marca:	SHARP					
00009	008111	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CF212A 131A AMAR	UNIDADE	3,0000	553,0000	1.659,0000
Marca:	HP					
00013	008114	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp Q6470A 501A Preto	UNIDADE	2,0000	954,0000	1.908,0000
Marca:	HP					
00028	008129	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Brother TN-3382	UNIDADE	12,0000	354,0000	4.248,0000
Marca:	BROTHER					
00030	008131	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Sharp AL - 100 TC	UNIDADE	34,0000	644,0000	21.896,0000
Marca:	SHARP					
00043	008141	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 60B Preto	UNIDADE	12,0000	58,5000	702,0000
Marca:	HP					
00044	008142	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp 60 Color	UNIDADE	12,0000	94,0000	1.128,0000
Marca:	HP					
00051	008147	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Brother TN - 3382	UNIDADE	12,0000	354,0000	4.248,0000
Marca:	BROTHER					



UF: MG  
Município: OLÍMPIO NORONHA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/05/2016 10:55:28  
Folha: 4

## FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000032** Data: 15/04/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000021  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016  
Entrega: 10/05/2016 09:00:00 Abertura: 10/05/2016 09:00:00 Proposta: 10/05/2016 09:00:00  
Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura.

00054	008166	Photocondutor toner original,genuíno do fabricante Sharp AL2040CS	UNIDADE	1,000	849,0000	849,0000
-------	--------	---	---------	-------	----------	----------

Marca: SHARP

Total do Lote: 66.132,0000  
Total do Fornecedor: 66.132,0000